



Ministério da Educação
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações
Divisão de Licitações

Processo n. 23123.001326/2023-68

ESCLARECIMENTO N. 03 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2024

Pergunta 1: Para atendimento do item 11.2.3 - Qualificação Técnica - letra "a2", é correto o entendimento de que como em todos os outros Editais semelhantes do Governo Federal basta para as Licitantes demonstrarem 3 anos de experiência em ao menos 8 dos 16 produtos/serviços mencionados, não havendo a necessidade de mencionar a quantidade executada de cada um destes produtos, por exemplo: não é necessário mencionar 24 atendimentos à imprensa nacional/regional...bastanto tão somente mencionar Atendimento à Imprensa Regional/nacional?.

Resposta 1: Em resposta ao pedido de Esclarecimento nº 3, informa-se que as licitantes deverão demonstrar e comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, em ao menos 8 (oito) dos 16 (dezesesseis) subitens definidos na alínea a2 do item 11.2.3 do Edital, não havendo a necessidade de mencionar a quantidade executada de cada um desses produtos/serviços. Adicionalmente, com fundamento na alínea a1 do item 11.2.3, as licitantes devem comprovar a execução de serviços e a prestação de produtos para, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes.

Brasília, 11 de julho de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação